



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 29.376, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. (*)
(REVOGADO PELO DECRETO Nº 31.947, DE 21/8/2026)

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 30.106, de 24/3/2025.](#)

~~Reconduz e/ou nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, criado pela Lei Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017, e revoga o Decreto nº 27.143, de 10 de maio de 2022.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado,~~

DECRETA:

~~Art. 1º Ficam reconduzidos e/ou nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, biênio 2024/2026, com mandato de 2 (dois) anos, os membros a seguir relacionados:~~

~~-~~

~~I – representantes do Poder Executivo:~~

~~-~~

~~a) Raimundo Nonato Bentes da Silva, titular;~~

~~-~~

~~b) Marco Eduardo Chaves da Silva, suplente;~~

~~-~~

~~c) Alcélia Yuko de Moraes, titular;~~

~~-~~

~~d) Creuza Teixeira de Souza Ribeiro Váz, suplente;~~

~~-~~

~~II – representantes da Assembleia Legislativa:~~

~~-~~

~~a) Lucas Torres Ribeiro, titular;~~

~~-~~

~~b) Carlos Alberto Manvailer, suplente;~~

~~b) Diógenes Nepomuceno dos Anjos, suplente; (Redação dada pelo Decreto nº 30.106, de 24/3/2025)~~

~~-~~

~~III – representantes do Ministério Público:~~

~~-~~

~~a) Tiago Lopes Nunes, titular;~~

~~a) Tiago Lopes Nunes, Presidente; (Redação dada pelo Decreto nº 30.106, de 24/3/2025)~~

~~-~~

~~b) Marcos Valério Tessila de Melo, suplente;~~

~~-~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

~~b) Marcos Valério Tessila de Melo, suplente do Presidente; (Redação dada pelo Decreto nº 30.106, de 24/3/2025)~~

~~c) Flávia Barbosa Shimizu Mazzini, titular; e~~

~~e) Tâmera Padoin Marques Marin, Vice-Presidente; e (Redação dada pelo Decreto nº 30.106, de 24/3/2025)~~

~~-~~

~~d) Tâmera Padoin Marques Marin, suplente;~~

~~d) Tiago Cadore, suplente da Vice-Presidente; (Redação dada pelo Decreto nº 30.106, de 24/3/2025)~~

~~-~~

~~IV representantes da Entidade Civil Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé:~~

~~-~~

~~a) Walelasoetxeige Paiter Bandeira Surui, titular; e~~

~~-~~

~~b) Edson da Costa Carvalho, suplente.~~

~~-~~

~~Art. 2º A função dos membros do Conselho Gestor de que trata este Decreto não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço público, nos termos do § 7º do art. 6º ambos da Lei Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017.~~

~~-~~

~~Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 27.143, de 10 de maio de 2022.~~

~~-~~

~~Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~-~~

~~Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.~~

~~-~~

~~-~~

~~**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**~~
~~Governador~~

~~-~~

~~(*) Republicação do Decreto nº 29.376, de 14 de agosto de 2024, por haver constado erro material na publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 151, de 14 de agosto de 2024.~~